



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Lei nº 2.467, de 15 de fevereiro de 2022.**

”Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências”.

**Leandro José Jesus Baptista**, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

### **L E I:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.452, de 28 de outubro de 2021, crédito adicional especial no valor de até R\$- 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado ao atendimento das despesas com substituição de mão de obra na área da saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

#### ***Crédito Especial***

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0018.2.039 – Enfrentamento à COVID-19  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.. R\$ 400.000,00  
0.05.13 – 312.000 – Saúde Geral

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

#### ***Anulação***

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 400.000,00  
0.01.00 – 310.000 – Saúde Geral



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

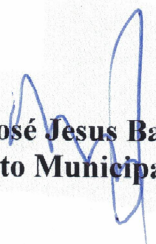
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

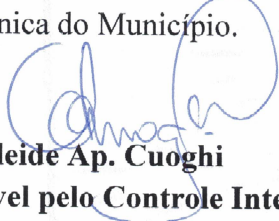
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 15 de fevereiro de 2022.

  
**Leandro José Jesus Baptista**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

  
**Cleide Ap. Cuoghi**  
**Responsável pelo Controle Interno**